



PORTARIA nº 06/2010
FORO DA COMARCA DE CAMBORIÚ

O Doutor PAULO AFONSO SANDRI, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

Considerando os termos do Ato n. 61, de 20/01/2010, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Desembargador JOÃO EDUARDO SOUZA VARELLA, e publicado no Diário da Justiça de 21/01/2010, que ordenou a posse aos novos titulares dos Cartórios Extrajudiciais desta Comarca bem como a transmissão do acervo das respectivas Serventias;

Considerando os termos da Portaria n. 05/2010 do Foro da Comarca de Camboriú, que regulamentou a realização dos trabalhos de transmissão do acervo das Serventias;

Considerando as razões do pedido formulado pela nova Titular/Oficial do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Camboriú, Dra. SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESAR, dando conta da impossibilidade de prestar os serviços na respectiva Serventia no dia 29/01/2010, ante os trabalhos de transmissão de acervo e a necessária organização dos documentos no novo local,

RESOLVE:

1º) AUTORIZAR a suspensão do expediente externo do Cartório do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Camboriú no dia 29/01/2010;

2º) DETERMINAR que a Secretária do Foro da Comarca de Camboriú providencie a fixação desta portaria no mural dos Cartórios do Fórum da Comarca de Camboriú, no Mural dos novos e antigos Cartórios Extrajudiciais desta Comarca;



3º) DETERMINAR que a Secretária do Foro da Comarca de Camboriú providencie a intimação, por qualquer meio, da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Balneário Camboriú, a fim de que esta Instituição, se possível, dê ciência a todos os advogados bem como autorize a fixação desta portaria no Mural da respectiva Subseção; e,

4º) – Remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Camboriú, 26 de janeiro de 2010

PAULO AFONSO SANDRI
Juiz de Direito Diretor do Foro